



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 23118.000738/2010-35
UNIDADE AUDITADA : UNIR
CÓDIGO UG : 154055
CIDADE : PORTO VELHO
RELATÓRIO Nº : 243931
UCI EXECUTORA : 170202

Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 243931, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 15/03/2010 a 26/03/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS DA GESTÃO

Trata-se da avaliação dos resultados físicos e financeiros alcançados pela Universidade Federal de Rondônia, apresentados no

Relatório de Gestão constante no Processo de Prestação de Contas nº 23118.000738/2010-35, relativo ao exercício de 2009.

Da verificação dos dados apresentados, restou inviabilizada a análise quanto ao desempenho e efetividade por Programa, visto que não foram definidas metas físicas para as ações 2003, 0487, 4019 e 2095, enquanto que as metas previstas e executadas para as ações 4086 e 6368 não foram adequadamente estipuladas.

Programa 0750 - Apoio Administrativo					
Ação 2003 - Ações de Informática					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	-	-
Financeira	1.070.000,00	1.069.716,77	99,97%	-	-
<u>Fonte:</u> Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da Universidade Federal de Rondônia, constante no Processo de Prestação de Contas nº 23118.000738/2010-35.					

Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica					
Ação 0487 - Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no País					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	-	-
Financeira	749.433,27	673.302,50	89%	-	-
<u>Fonte:</u> Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da Universidade Federal de Rondônia, constante no Processo de Prestação de Contas nº 23118.000738/2010-35.					

Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica					
Ação 4019 - Fomento à Pós-Graduação					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	-	-
Financeira	92.456,00	92.199,50	100%	-	-
<u>Fonte:</u> Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da Universidade Federal de Rondônia, constante no Processo de Prestação de Contas nº 23118.000738/2010-35.					

Programa 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico					
Ação 2095 - Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT - Infra)					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que	Providências Adotadas

				prejudicaram o desempenho	
Física	-	-	-	-	-
Financeira	1.535.278,70	1.459.108,98	95%	-	-
<u>Fonte:</u> Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da Universidade Federal de Rondônia, constante no Processo de Prestação de Contas nº 23118.000738/2010-35.					

Programa 1073 - Brasil Universitário					
Ação 4086 - Funcionamento dos Hospitais de Ensino					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	1	1	100%	-	-
Financeira	50.000,00	50.000,00	100%	-	-
<u>Fonte:</u> Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da Universidade Federal de Rondônia, constante no Processo de Prestação de Contas nº 23118.000738/2010-35.					

Programa 1073 - Brasil Universitário					
Ação 6368 - Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	1	9	900%	-	-
Financeira	200.000,00	199.224,26	100%	-	-
<u>Fonte:</u> Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da Universidade Federal de Rondônia, constante no Processo de Prestação de Contas nº 23118.000738/2010-35.					

Destaca-se, do Relatório de Gestão da Universidade, a ausência da descrição das atividades realizadas para implementação da Ação 4086 -Funcionamento dos Hospitais de Ensino.

Em relação a Ação 6368 - Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino, os equipamentos adquiridos para serem instalados em um único laboratório, foram destinados a um total de nove laboratórios, não implicando que houve superação da meta.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados nove indicadores utilizados pela Entidade, obtidos através do relatório de gestão. Do resultado da análise, constatou-se que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade. O quadro a seguir demonstra, sinteticamente, quais os indicadores utilizados, abrangendo a descrição e a fórmula de cálculo de cada um:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	É útil ao gestor?	É mensurável?
Custo	Aponta o custo por	Despesas correntes totais	SIM	SIM

Corrente/ Aluno Equivalente	aluno da UNIR.	menos as despesas com sentenças judiciais, aposentadorias, reformas e pensões, pessoal cedido e despesas com lotação provisória; divididas pelo número total de alunos equivalentes.		
Aluno Tempo Integral/ Professor	Mostra a relação entre alunos com dedicação integral e professores equivalentes, adotando-se como padrão para docentes o contrato de 40 horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, pesos proporcionais a 40 horas.	Número de alunos tempo integral dividido pelo número de docentes de tempo integral em exercício na atividade acadêmica, somados os professores substitutos e diminuídos os professores afastados ou cedidos.	SIM	SIM
Aluno Tempo Integral/ Funcionário	Relaciona a quantidade de aluno em tempo integral e a força de trabalho administrativa.	Relaciona a quantidade de aluno em tempo integral, incluindo empregados terceirizados (vigilância, limpeza, manutenção), estagiários e professores de 1.º e 2.º grau, conforme orientação da Auditoria na Decisão TCU n.º 408/2002, e a força de trabalho administrativa.	SIM	SIM
Funcionário/ Professor	Trata de um indicador que relaciona o número de funcionários equivalentes e o total de professores equivalentes.	Funcionários de tempo integral dividido pelo número total de docentes de tempo integral em exercício na atividade acadêmica.	SIM	SIM
Grau de Participação Estudantil (GPE)	O índice aponta o número de alunos da graduação com dedicação em tempo integral.	Alunos de graduação de tempo integral dividido pelo número total de alunos ativos na graduação.	SIM	SIM
Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (GEPG)	Mostra a intensidade com que os alunos se envolvem com pós-graduação stricto sensu.	Alunos vinculados a programas de mestrado e doutorado dividido pelo total de alunos da graduação, mestrado e doutorado.	SIM	SIM
Conceito CAPES/MEC para Pós-Graduação	Representa a relação entre a média aritmética das notas de avaliação realizada pela Capes/MEC de todos os cursos de mestrado e doutorado (não considera mestrados profissionalizantes) e número de programas de pós-graduação.	Média das notas de avaliação realizada pela Capes de todos os cursos de mestrado e doutorado.	SIM	SIM
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	Trata do grau de qualificação docente, mediante a adoção de pesos: 5 para professores doutores; 3 para professores mestres; 2 para professores especialistas e 1 para docentes graduados.	Quantidade de professores com doutorado, mestrado, especialização e graduação, multiplicado cada grau de qualificação pelo seu peso respectivo e dividido pelo total de professores.	SIM	SIM
Taxa de Sucesso na Graduação	Evidencia a relação entre o número de alunos diplomados e o número de alunos ingressantes na Universidade.	Número de diplomados dividido pelo número total de ingressantes.	SIM	SIM

As fórmulas utilizadas pela Universidade a fim de obter os valores dos indicadores foram definidas pela Decisão TCU n.º 408/2008. A análise dos indicadores apresentados pela Entidade demonstra que houve aumento, em relação ao exercício anterior, do custo corrente por aluno, do grau de participação estudantil e do índice de qualificação do corpo docente. O indicador CAPES sofreu redução em relação ao ano de 2008, fato também observado com o grau de envolvimento com pós-graduação. Já em relação à taxa de sucesso, verificou-se baixas seguidas nos anos de 2008 e 2009.

4.3 ITEM 03 - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

A partir da consolidação das análises e resultados das verificações efetuadas por meio dos demais procedimentos de contas, evidencia-se a fragilidade do sistema de controle interno implantado na Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em função da pouca efetividade de suas ações, consubstanciadas pela materialidade e relevância das constatações efetuadas.

A análise das áreas identificadas como de maior criticidade revelou a pouca aderência das normas administrativas na condução das atividades, com destaque para as inobservâncias da jurisprudência e das normas gerais sobre licitações nos procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2009.

Destaca-se também a ausência de procedimento adequado de controle da celebração, de acompanhamento da execução e de prestação de contas das transferências voluntárias recebidas e concedidas, principalmente com a Fundação Rio Madeira.

4.4 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS/RECEBIDAS

Durante o exercício de 2009 não foram celebrados instrumentos de transferências voluntárias no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, contudo, com alicerce nas informações obtidas em consulta realizada na base de dados do SIAFI Gerencial em 08/03/2010, foram detectadas transferências com vigência no exercício de 2009, analisadas por amostra selecionada pelo critério de materialidade.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS COM VIGÊNCIA EM 2009			
Qtd. de Transferências Vigentes no Exercício	Montante	% Quantidade Auditada	% Valor Auditado
5	R\$ 3.787.554,06	40,00%	80,38%

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS COM VIGÊNCIA EM 2009			
Qtd. de Transferências Vigentes no	Montante	% Quantidade Auditada	% Valor Auditado

Exercício			
7	R\$ 6.523.919,92	57,14	75,07%

Impende destacar que a consulta realizada no SIAFI gerencial apresentou quatro transferências concedidas vigentes no exercício de 2009, sendo que a quinta transferência foi evidenciada apenas quando da realização da análise de outro convênio, visto a inexistência de cadastro da mesma no Sistema SIAFI.

Em relação a transferência não cadastrada informamos que a mesma foi firmada pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para a realização de Curso de Doutorado Institucional em Administração.

A verificação e seleção pelo critério de criticidade, quanto ao atendimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal das transferências voluntárias, evidenciou que o Convênio entre as Universidades de Rondônia - UNIR e do Rio Grande do Sul - UFRGS foi celebrado sem a existência de dotação orçamentária específica, contrariando o inciso I, § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

TRANSFERÊNCIAS COM VIGÊNCIA EM 2009			
Código de Identificação SIAFI	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
UFRGS(*)	Não	Celebração do convênio sem dotação orçamentária específica	Não foram adotadas providências para a regularização.
(*) Convênio firmado entre a Universidade Federal de Rondônia - UNIR e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, sem registro no SIAFI			

Em relação as transferências voluntárias recebidas SIAFI nº 563180 e 590429, que tiveram término no exercício de 2009, foi constatado que a Universidade Federal de Rondônia não apresentou as respectivas prestações de contas final, aos devidos concedentes, no prazo determinado para a apresentação, caracterizando, assim, a intempestividade do dever de prestar contas dos recursos recebidos.

Ademais, novamente em relação ao Convênio SIAFI nº 590429, verificou-se a realização de certames licitatórios em desacordo com o plano de trabalho.

Ainda com base em extrações efetuadas pelo SIAFI Gerencial, evidenciou-se que a Universidade de Rondônia não mantém procedimento adequado de controle e acompanhamento das transferências voluntárias.

Quanto aos requisitos para celebração, destaca-se o insuficiente detalhamento do plano de trabalho no Convênio SIAFI nº 597253.

Em resumo, esses fatos denotam falhas nos controles internos da Unidade, bem como, inobservâncias aos princípios contábeis e da transparência na administração pública, visto a inexistência de informações no Sistema SIAFI.

4.5 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA UJ

Trata-se da avaliação por amostragem da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR no exercício de 2009, incluindo os atos relativos à dispensa e inexigibilidade, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. O quadro a seguir apresenta uma consolidação do montante auditado nas licitações realizadas no exercício objeto de análise.

Tipo de Aquisição de Bens/Serviços	Valor no Exercício	% Valor sobre Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	R\$ 6.142.464,65	21,89%	R\$ 1.323.600,00	21,55%
Inexigibilidade	R\$ 521.034,59	1,86%	R\$ -	-
Convite	R\$ 245.049,87	0,87%	R\$ -	-
Tomada de preços	R\$ 8.989.632,11	32,04%	R\$ 3.920.814,58	43,61%
Concorrência	R\$ 1.388.645,32	4,95%	R\$ 1.388.645,32	100,00%
Pregão	R\$ 10.767.514,71	38,38%	R\$ 2.177.441,55	20,22%
TOTAL	R\$ 28.054.341,25	100,00%	R\$ 8.810.501,45	31,41%

Cabe destacar que não foram realizadas amostras na modalidade Inexigibilidade de Licitação, em virtude da baixa materialidade (1,86% do valor total no exercício) e criticidade, visto que houve a predominante realização de gastos junto a entes governamentais, referentes a contratos com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Velho, Fundo de Imprensa Nacional entre outros.

Na modalidade Convite, também em virtude da baixa materialidade (0,87% do valor total do exercício) não foram realizadas análises.

A partir da definição do escopo, foram realizados os procedimentos de auditoria, contemplando a adequação em relação à oportunidade e conveniência da licitação, enquadramento quanto à modalidade e fundamentação de acordo com as hipóteses de dispensa. O quadro a seguir sintetiza os resultados das análises efetuadas.

Número da Licitação	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundamentação da Dispensa
----------------------------	---------------------------------	---	--------------------------------	----------------------------------

Dispensa - 151/2009	R\$ 480.000,00	INADEQUADA	DEVIDA	INADEQUADA
Dispensa - 152/2009	R\$ 843.600,00	INADEQUADA	DEVIDA	INADEQUADA
Tomada de Preços - 02/2009	R\$ 1.048.428,55	ADEQUADA	DEVIDA	-
Tomada de Preços - 16/2009	R\$ 1.491.797,00	ADEQUADA	DEVIDA	-
Tomada de Preços - 18/2009	R\$ 1.380.589,03	INADEQUADA	INDEVIDA	-
Concorrência - 02/2009	R\$ 1.388.645,32	ADEQUADA	DEVIDA	-
Pregão - 87/2009	R\$ 1.031.070,15	INADEQUADA	DEVIDA	-
Pregão - 93/2009	R\$ 1.146.371,40	INADEQUADA	DEVIDA	-

Em síntese, foram evidenciadas as seguintes inconformidades:

a) Ausência de projeto aprovado e a conseqüente inexistência dos elementos técnicos indispensáveis para formulação do juízo de oportunidade e conveniência necessários para fundamentar a motivação para a realização das dispensas de licitação nº 151/2009 e 152/2009;

b) Projeto Básico da Tomada de Preços nº 16/2009 assinado por profissional não habilitado e portanto não competente para comprovar a adequabilidade do orçamento e especificações técnicas com a necessidade;

c) Fragilidade de fundamentos para a formulação do juízo de oportunidade e conveniência para a realização da Tomada de Preços nº 18/2009 decorrente da inexistência de programação financeira para a completa execução da obra e o fracionamento indevido de despesa e fuga do procedimento licitatório implicando no indevido enquadramento da modalidade de licitação;

d) Inclusão indevida de bens móveis em procedimento licitatório para obra de engenharia, Concorrência nº 02/2009;

e) Desconformidade do Projeto Básico do Pregão nº 87/2009 e ausência de Plano de Trabalho do Pregão nº 93/2009 implicando na inexistência dos elementos técnicos indispensáveis para formulação do juízo de oportunidade e conveniência necessários para fundamentar a motivação para a realização dos respectivos pregões.

Não obstante as inconformidades apresentadas, no tocante à fiscalização dos contratos realizados, foram evidenciados a ausência de registros de responsabilidade técnica - ART de fiscalização, realização de pagamentos sem a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações fiscais e pagamento realizado sem cobertura contratual.

4.6 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Unidade encerrou o exercício de 2009 com o total de 870 (oitocentos e setenta) servidores, sendo destes 540 (quinhentos e quarenta) ocupantes de cargos das carreiras de magistério e 330 (trezentos e trinta) ocupantes de cargos destinados às áreas de suporte.

Verifica-se que, de 2007 a 2009, houve um incremento de 23% (vinte e três por cento) na quantidade de servidores das carreiras de magistério, enquanto que a área administrativa da Unidade teve seu quadro de pessoal expandido em apenas 16% (dezesseis por cento).

Em seu Relatório de Gestão, a Entidade enfatiza a defasagem entre a expansão do quadro de pessoal das áreas administrativa e finalística nos últimos 10 (dez) anos e afirma que a quantidade de pessoal na área de suporte tem sido insuficiente para atender as demandas da expansão universitária (como a abertura de novos cursos).

QUANTITATIVO TOTAL DE SERVIDORES POR CATEGORIA FUNCIONAL EXERCÍCIOS DE 2007, 2008 E 2009			
Categoria Funcional	2007	2008	2009
Ativo Permanente	702	724	792
Cedidos	04	04	11
Contratos Temporários	14	08	16
Estagiários	0	33	44
Outros (Comissionados, Colaboradores, Exercício Descentralizado da Carreira, Excedente a lotação etc)	03	07	07
Total	723	776	870

QUANTITATIVO DE PROFESSORES (TERCEIRO GRAU E ENSINO BÁSICO) POR CATEGORIA FUNCIONAL - EXERCÍCIOS DE 2007, 2008 E 2009			
Categoria Funcional	2007	2008	2009
Ativo Permanente	421	427	516
Cedidos	04	04	8
Contratos Temporários	14	8	16
Total	439	439	540

QUANTITATIVO DE SERVIDORES DOS DEMAIS CARGOS (ÁREA MEIO) POR CATEGORIA FUNCIONAL - EXERCÍCIOS DE 2007, 2008 E 2009			
Categoria Funcional	2007	2008	2009
Ativo Permanente	281	297	276
Cedidos	0	0	3
Contratos Temporários	0	0	0
Estagiários	0	33	44
Outros (Comissionados, Colaboradores, Exercício Descentralizado da Carreira, Excedente a lotação etc)	03	07	07
Total	284	337	330

Especificamente em relação aos servidores das carreiras de magistério, conforme já abordado em Relatórios de Auditoria anteriores, a Universidade continua mantendo em seu quadro professores da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em desvio de função.

Tal situação já supera o patamar de falha gerencial, pois foram detectadas ocorrências de professores da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que, apesar de não possuírem efetivo exercício no magistério do ensino infantil, fundamental ou médio, foram aposentados com tempo de contribuição inferior ao exigido constitucionalmente para sua aposentadoria.

Conforme o quadro abaixo, também foram detectadas falhas na concessão de abono de permanência e de aposentadoria compulsória por

idade, bem como no pagamento da vantagem do art. 192 da Lei nº 8.112/90, todas abordadas na segunda parte deste relatório.

OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES ANALISADOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA
Concessão irregular de aposentadoria a professores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	07	07
Falhas na concessão de abono de permanência	05	02
Servidora de mais de 70 (setenta) anos ainda na situação de ativo permanente	01	01
Pagamentos indevidos da vantagem do art. 192, da Lei nº 8.112/90	03	02

Efetuada as verificações quanto ao cadastramento, no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - Sisac, dos atos de admissão, aposentadoria e pensão, verificou-se que a Unidade procedeu ao registro de 100% dos atos concedidos durante o exercício de 2009.

Tipo de Ato	Quantidade de Atos de Pessoal registrados no Exercício de 2009 (A)	Quantidade de Atos de Pessoal passíveis de registro no SISAC no Exercício de 2009 (B)	Percentual de Atos registrados no SISAC (A)/(B)
Admissão	127	127	100%
Aposentadoria	19	19	100%
Pensão	05	05	100%
Total	151	151	100%

4.7 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU/CI

O Tribunal de Contas da União - TCU, no exercício de 2009, emitiu os Acórdãos 4833/2009 e 2452/2009, da 1ª Câmara, 227/2009, da 2ª Câmara e, 672/2009 do Plenário, cujas determinações à Fundação Universidade Federal de Rondônia elencam-se em sínteses a seguir:

ACÓRDÃO Nº 4833/2009 - Determinação à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR para que não exija comprovação de diploma ou habilitação legal como condição para a inscrição em concurso público, assim como graduação em licenciatura para ingresso na carreira de docente do ensino superior.

ACÓRDÃO Nº 2452/2009 - Determinação à Fundação Universidade Federal de Rondônia para que acompanhe o andamento do Mandado de Segurança nº 27.212-1 - Distrito Federal, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, sendo que, caso a decisão judicial que assegura a continuidade do pagamento que motivou o julgamento pela ilegalidade de benefícios for desconstituída, que seja promovida a restituição dos valores que foram pagos a esse título desde a impetração da

aludida ação, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro do ato de concessão pelo TCU.

ACÓRDÃO N° 227/2009 - Determinação à Fundação Universidade Federal de Rondônia que só nomeie servidores após a existência legal das vagas.

ACÓRDÃO N° 672/2009 - Notifica vários órgãos, dentre eles a Fundação Universidade Federal de Rondônia, a fim de apurar a responsabilidade de servidores, indicados em relação, pela acumulação de cargos de professor optante pelo regime de dedicação exclusiva, devendo, caso necessário, instaurar sindicância ou processo administrativo, bem como providenciar a devolução dos valores recebidos indevidamente nos termos da lei. A Entidade apresentou o Relatório de Gestão contendo os Acórdãos e, da análise ao cumprimento, verificou-se que a Entidade atendeu plenamente aos Acórdãos 4833, 2452 e 227/2009. Já em relação ao Acórdão número 672/2009, constatou-se que está em fase de cumprimento.

No exercício corrente, a Controladoria-Geral da União - CGU, em virtude da auditoria anual de contas referente ao exercício anterior, também expediu recomendações à Entidade, cujo teor, resumidamente, explana-se a seguir:

- SUPRIMENTO DE FUNDOS: recomendação para cumprir o prazo de utilização do recurso; para promover treinamento aos servidores envolvidos em atividades ligadas ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF); para se abster de aprovar despesas com ausência de proposta de concessão; para verificar, em virtude da prestação de contas, se o valor das compras não ultrapassam os limites legais, orientando os servidores quanto ao limite máximo estabelecido e, para utilizar, nos casos de despesas não excepcionais ou emergenciais, outra modalidade de licitação.

- ACÓRDÃO TCU N.º 2.371/2008: para apurar, junto à fundação de apoio, o saldo de receitas da IFES que estava sob a gestão da Riomar e transferi-lo para a conta única do Tesouro Nacional, assim como o valor das mensalidades dos cursos de pós-graduação.

- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: para promover licitação visando a aquisição de combustíveis para todos os campi.

- COTAÇÕES DE PREÇO: para realizar pelo menos três cotações de preços para cada item a ser adquirido com dispensa de licitação.

- ATESTO DE NOTAS FISCAIS: para se abster de atestar notas fiscais antes da efetiva prestação do serviço.

- AUXÍLIO TRANSPORTE: para identificar e suspender os casos em que há concessão ilegal do benefício e realizar o cadastramento dos servidores.

- DESVIO DE FUNÇÃO DE PROFESSORES: para negociar com os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e da Educação (MEC) a redistribuição dos servidores em desvio de função para o Instituto Federal de Educação Tecnológica de Rondônia (IFET/RO), ou colocá-los à disposição do Estado e Municípios.

- ACÓRDÃO TCU N.º 5.309/2008 - SEGUNDA CÂMARA: para cumprir determinação do TCU no sentido de abster-se de celebrar avenças em que seja delegada competência à entidade privada para arrecadação de receitas públicas destinadas à UNIR e para adotar providências no sentido de incorporar ao patrimônio da Universidade os bens adquiridos pela Fundação Rio Madeira por meio de Convênio.

Em análise ao cumprimento das recomendações propostas pela CGU, verificou-se o seu atendimento, com exceção da recomendação quanto à redistribuição de professores com desvio de função, para a qual informou a Entidade que não obteve êxito no cumprimento, em virtude de haver dificuldades quanto à aceitação desses servidores pelos órgãos para os quais seriam redistribuídos.

4.8 ITEM 08 - AVALIAÇÃO EXECUÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Com base nas informações apresentadas pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR no Relatório de Gestão constante no Processo de Contas n° 23118.000738/2010-35, relativo ao exercício de 2009, não foram executados projetos ou programas financiados com recursos externos.

4.9 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nas informações apresentadas pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Relatório de Gestão constante no Processo de Contas n° 23118.000738/2010-35, relativo ao exercício de 2009, confirmadas no SIAFI pelo Balancete da Entidade, não houve a ocorrência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

4.10 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Com os resultados dos exames efetuados na Entidade relativamente à inscrição de restos a pagar no exercício de 2009, a partir de amostra efetuada pelo critério de materialidade, foi evidenciado a conformidade quanto ao atendimento ao disposto no art. 35 do Decreto n° 93.872/1986, conforme tabela a seguir.

Restos a Pagar Inscritos em 2009 (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B) / (A)
19.855.641,74	4.612.901,30	23,23%

Restos a Pagar inscritos em 2009 - Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da Universidade Federal de Rondônia, constante no Processo de Prestação de Contas n° 23118.000738/2010-35.

Dos processos, em que ocorreu restos a pagar, analisados, foi verificado que o empenho de despesas inscritos em restos a pagar ocorreu em virtude da vigência do prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

4.11 ITEM 11 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROJETOS FINANCIADOS PELOS FUNDOS

Não se aplica para Fundações do Poder Executivo, conforme Quadro A2 do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 102/2009 (alterada pela Decisão Normativa nº 103/2009).

4.12 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A partir das informações extraídas da base de dados das transferências registradas no SICONV, verificamos que a Universidade Federal de Rondônia - UNIR não celebrou instrumentos de transferências voluntárias no exercício de 2009 e por conseguinte não realizou ato de gestão relativo a chamamento público de convenientes.

4.13 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO NÃO EXPURGO DA CPMF DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO FEDERAL

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados, com fulcro em amostra selecionada pelo critério da criticidade, os contratos nº 26/2006 e 33/2007, onde verificou-se a não extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal.

Nesse sentido, foi recomendado ao gestor fazer o levantamento dos valores pagos indevidamente aos contratos nº 26/2006 e 33/2007, e notificar as contratadas para que essas parcelas sejam restituídas aos cofres públicos.

4.14 CONTEÚDO ESPECÍFICO

Foram analisados 09 (nove) indicadores utilizados na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), todos em atendimento à Decisão TCU n.º 408/2002. Os indicadores foram obtidos por meio do relatório de gestão e sintetizados na tabela seguinte, a fim de demonstrar os valores resultantes, a descrição, o objetivo e o tipo do indicador:

Descrição e objetivo do Indicador	Tipo do indicador
1 - Custo Corrente/Aluno = Despesas correntes totais menos as despesas com sentenças judiciais, aposentadorias, reformas e pensões, pessoal cedido e despesas com lotação provisória; divididas pelo número total de alunos equivalentes. → R\$ 9.633,51	Eficiência
2 - Aluno/Professor = número de alunos tempo integral/número de docentes de tempo integral	Eficiência

em exercício na atividade acadêmica, somados os professores substitutos e diminuídos os professores afastados ou cedidos. → 12,64	
3 - Aluno/Funcionário = Relaciona a quantidade de aluno em tempo integral, incluindo empregados terceirizados (vigilância, limpeza, manutenção), estagiários e professores de 1.º e 2.º grau, conforme orientação da Auditoria na Decisão TCU n.º 408/2002, e a força de trabalho administrativa. → 14,18	Eficiência
4- Funcionário/Professor = funcionários de tempo integral / número total de docentes de tempo integral em exercício na atividade acadêmica. → 0,89	Eficiência
5- Grau de Participação Estudantil (GPE) = alunos de graduação de tempo integral / número total de alunos ativos na graduação. → 0,80	Efetividade
6- Grau de Envolvimento com Pós-Graduação = alunos vinculados a programas de mestrado e doutorado / total de alunos da graduação, mestrado e doutorado. → 0,03	Efetividade
7 - Conceito Capes = média das notas de avaliação realizada pela Capes de todos os cursos de mestrado e doutorado. → 3,29	Qualidade
8 - Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD) = relação ponderada do número de professores com doutorado, mestrado, especialização e graduação. → 3,49	Qualidade
9 - Taxa de Sucesso na Graduação = relação entre o número de diplomados e o número total de ingressantes. → 0,50	Eficácia

A análise dos indicadores demonstra que houve aumento, em relação ao exercício anterior, do custo corrente por aluno, do grau de participação estudantil e do índice de qualificação do corpo docente, conforme se pode observar no quadro demonstrativo a seguir, que elenca o histórico, por ano, dos indicadores de desempenho da UNIR. O indicador CAPES obteve leve redução em relação ao ano de 2008, mas permanece acima da média em relação aos últimos 6 anos, fato também observado com o grau de envolvimento com pós-graduação. Porém, a taxa de sucesso, que indica a relação entre o número de diplomados e o número de ingressantes, apresentou baixas seguidas nos anos de 2008 e 2009.

HISTÓRICO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA UNIR

INDICADORES	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
CUSTO CORRENTE/ALUNO EQUIVALENTE	6.348,41	6.790,33	7.821,86	9.242,72	8.289,55	8.871,75	9.633,51
ALUNO TEMPO INTEGRAL/PROFESSOR	15	14,9	12,54	12,44	16,02	14,73	12,64
ALUNO TEMPO INTEGRAL/FUNCIONÁRIO	15,78	11,24	9,77	11,68	14,16	13,36	14,18
FUNCIONÁRIO/PROFESSOR	0,97	1,32	1,28	1,06	1,13	1,10	0,89
GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL	0,80	0,86	0,70	0,72	0,89	0,79	0,80
GRAU DE ENVOLVIMENTO COM PÓS-GRADUAÇÃO	0,01	0,02	0,02	0,02	0,04	0,04	0,03
CONCEITO CAPES	3	3	3,25	3,20	3,33	3,33	3,29
ÍNDICE QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE	3,02	3,22	3,23	3,40	3,37	3,44	3,49
TAXAS DE SUCESSO	0,60	0,60	0,43	0,53	0,74	0,55	0,50

Por fim, informa-se que as fórmulas utilizadas pela Universidade a fim de obter os valores dos indicadores foram definidas pela Decisão TCU n.º 408/2008 e que os dados apresentados pelo gestor são fidedignos, conferindo confiabilidade e qualidade aos indicadores.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas,

quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Velho , 14 de junho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 243931
UNIDADE AUDITADA : UNIR
CÓDIGO : 154055
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23118.000738/2010-35
CIDADE : PORTO VELHO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.4.2

REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO CELEBRADO

3.1.3.8

PAGAMENTO EFETUADO SEM A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS GASTOS PELO CONTRATADO

3.1.3.9

CONTRATAÇÃO EFETUADA SEM PROJETO APROVADO

3.2.2.4

FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESA E FUGA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1.4.6

AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADEQUADO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS

3.1.3.2

AUSÊNCIA DE PREVISÃO ESTIMATIVA DE CUSTO POR METRO QUADRADO

3.1.3.3

FIXAÇÃO INDEVIDA DE QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA EM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1.3.6

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM VALORES SUPERIORES AO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG).

3.1.3.16

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA COM PREÇO ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELO MPOG.

3.1.4.1

INTEMPESTIVIDADE DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

3.2.2.1

AUSÊNCIA DE REGISTROS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.3.2.2

INCLUSÃO INDEVIDA DE BENS IMÓVEIS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE OBRA DE ENGENHARIA

3.3.2.3

FISCALIZAÇÃO DEFICITÁRIA

3.3.2.4

PAGAMENTO REALIZADO SEM COBERTURA CONTRATUAL

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243931, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
DIR. NÚCLEO CIÊNCIAS SOCIAIS NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	3.1.4.2
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO NO PERÍODO DE 01/01/09 A 22/01/09	3.1.3.8 3.1.3.9 3.2.2.4
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO DE 30/07/09 A 31/12/09	3.1.4.6
GESTOR DE LICITAÇÕES NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	3.1.3.2 3.1.3.3 3.1.3.6 3.1.3.9 3.1.3.16
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO NO PERÍODO DE 24/01/09 A 31/12/09	3.1.4.1 3.2.2.1 3.3.2.2 3.3.2.3 3.3.2.4

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Porto Velho, 08 de julho de 2010.

ISA MARY LIMA CABRAL
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 243931
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23118.000738/2010-35
UNIDADE AUDITADA : UNIR
CÓDIGO : 154055
CIDADE : PORTO VELHO

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações descritas no Relatório de Auditoria Anual de Contas referem-se a intempestividade nas prestações de contas de recursos recebidos, a falhas no acompanhamento da execução de contratos e convênios e a inobservância da legislação relativa à contratação de obras, serviços e aquisição de bens, notadamente quanto à adequação da modalidade licitatória e da documentação exigida nos processos licitatórios.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às falhas mencionadas, podem-se citar deficiências nos controles internos administrativos relacionados à sistemática de prestação de contas da Unidade e à regularidade dos processos licitatórios, além de fragilidades na fiscalização da aplicação dos recursos concedidos. As recomendações formuladas referem-se à aplicação da legislação pertinente e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados e transferidos pela Unidade.

4. Quanto ao cumprimento das recomendações constantes do Plano de Providências Permanente da unidade, permanece pendente de ajuste situação identificada no Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2008, referente à redistribuição de servidores com desvio funcional, perpetuando fragilidades dos mecanismos de controle na gestão de recursos humanos e possibilitando o surgimento de obrigações trabalhistas futuras, com prejuízo para a Administração Pública.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL